



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal Oficial, "Correio Paulista", do dia 26/01/85.
nº 1331

LEI Nº 1796

PROCESSO Nº 949-AL

Lei n.º 1.796, de 30 de novembro de 1984

Dispõe sobre autorização para abertura
de crédito supletentat, no Orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado
a abrir um crédito adicional na importância
de Cr\$ 374.000.000,00 (trezentos e setenta
e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros),
suplementar às seguintes dotações do Orça-
mento vigente:

- 06 00 — Departamento de Administração
- 06.01 — Diretoria
- 06.01 — 03.07.0212 11 — Manutenção das
atividades da Unidade
- 3110 — Pessoal Civil 147.185.000,00
- 07.00 — Departamento de Viação e Obras
Públicas
- 07.02 — Divisão de Obras e Serv. Urbanos
- 07.02 — 03.01.0251.13 — Construção e reforma
de prédios públicos, inclusive desapropriação
- 4110 — Obras e Instalações 20.000.000,00
- 07.02 — 10.58.3231.16 — Construção e reforma
de praças públicas, Esportes e Lazer,
inclusive desapropriação
- 4110 — Obras e Instalações 10.000.000,00
- 07.02 — 13.76.4481.21 — Captação e esco-
amento de águas pluviais e construção de
galerias 10.000.000,00
- 07.02 — 16.88.5341.22 — Melhoramentos de
de estredas de rodagem, pavimentação
e falta e obras de arte
- 4110 — Obras e Instalações 25.000.000,00
- 07.02 — 16.91.5751.24 — Pavimentação de
vias urbanas

- 4110 — Obras e Instalações 20.000.000,00
- 08.00 — Departamento de Educação
- 08.03 — Serviço de Ensino de 1.º Grau
- 08.03 — 42.1881,29 = Construção e reforma de prédios escolares
- 4110 — Obras e Instalações 15.000.000,00
- 08.03 — 08.42.1881,31 = Manutenção das atividades da Unidade
- 3110 — Pessoal Civil No. 119.000,00
- 12.00 = Encargos Gerais do Município
- 12.01 — Assistência e Previdência Social
- 12.01 = 15.84.4942,50 = Contribuição ao Pasesp
- 3280 — Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público 7.496.000,00

Artigo 2.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

Saldo da reestimativa da conta do Fundo da Participação dos Municípios, no exercício de 1984 374.800.000,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.
aos vinte e nove dias do mês de junho de 1984.

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Publicada nesta P.